

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS	4
CONTRATOS.....	4
LICITAÇÕES.....	6
RECURSOS HUMANOS.....	6
SECRETARIA	8
DECRETOS.....	8
LEI.....	11
PORTARIAS.....	13
FINAIS	21
ATOS DO LEGISLATIVO.....	21

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

RETIFICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 e 19/2024- PE 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

DETENTORA: MACROMMERCE LTDA

ITEM 40 - CABO FLEX 1,5MM

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 0,64

Marca: KABEL

ITEM 41 - CABO FLEX 10MM 1KV PRETO

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 5,55

Marca: KABEL

ITEM 42 - CABO FLEX 10MM VERDE

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 4,38

Marca: KABEL

ITEM 43 - CABO FLEX 16MM 1KV AZUL

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 8,21

Marca: KABEL

ITEM 44 - CABO FLEX 16MM 1KV PRETO

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 8,23

Marca: KABEL

ITEM 45 - CABO FLEX 2,5 PRETO

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 1,07

Marca: KABEL

ITEM 46 - CABO FLEX 2,5 VERDE

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 1,07

Marca: KABEL

ITEM 47 - CABO FLEX 35MM 1KV AZUL

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 19,17

Marca: KABEL

ITEM 48 - CABO FLEX 35MM 1KV PRETO

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 19,18

Marca: KABEL

ITEM 49 - CABO FLEX 6MM AZUL

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 2,59

Marca: KABEL

ITEM 50 - CABO FLEX 6MM PRETO

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 2,61

Marca: KABEL

ITEM 51 - CABO FLEX 6MM VERDE

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 2,57

Marca: KABEL

ITEM 52 - CABO FLEXÍVEL 1,00MM

Unidade: METRO

Quantidade: 300

Preço Unitário: R\$ 0,64

Marca: KABEL

ITEM 53 - CABO FLEXÍVEL 1,50MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 0,64
Marca: KABEL

ITEM 54 - CABO FLEXÍVEL 16,00MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 7,09
Marca: KABEL

ITEM 55 - CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM COR AZUL

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 13,38
Marca: KABEL

ITEM 56 - CABO PARARELO 2 X 2,5MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 2,10
Marca: KABEL

ITEM 57 - CABO PP 2 X 1,50MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 2,15
Marca: KABEL

ITEM 58 - CABO PP 2 X 2,50MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 3,51
Marca: KABEL

ITEM 59 - CABO PP 2 X 4,00MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 6,24
Marca: KABEL

ITEM 60 - CABO PP 2 X 6,00MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 8,64
Marca: KABEL

ITEM 61 - CABO PP 3 X 2,50MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 4,71
Marca: KABEL

ITEM 62 - CABO PP 3 X 4,00MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 8,05
Marca: KABEL

ITEM 63 - CABO PP 3 X 6,00MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 9,91

Marca: KABEL

ITEM 64 - CABO PP 4 X 2,50MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 6,49
Marca: KABEL

ITEM 65 - CABO PP 4 X 6,00MM

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 16,25
Marca: KABEL

ITEM 116 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 196,39
Marca: ELGIN

ITEM 117 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 24,00
Marca: ELGIN

ITEM 118 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 24,00
Marca: ELGIN

ITEM 119 - DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 16,00
Marca: ELGIN

ITEM 120 - DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 17,00
Marca: ELGIN

ITEM 121 - DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 21,92
Marca: ELGIN

ITEM 124 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 29,21
Marca: ELGIN

ITEM 125 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 30,55
Marca: ELGIN

ITEM 126 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 29,66
Marca: ELGIN

ITEM 127 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 34,07
Marca: ELGIN

ITEM 128 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 34,58
Marca: ELGIN

ITEM 129 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 35,04
Marca: ELGIN

ITEM 130 - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 71,69
Marca: ELGIN

ITEM 132 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 5,78
Marca: ETEK

ITEM 134 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 6,36
Marca: ETEK

ITEM 135 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 6,36
Marca: ETEK

ITEM 136 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 5,78
Marca: ETEK

ITEM 137 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 6,36
Marca: ETEK

ITEM 138 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 6,97
Marca: ETEK

ITEM 139 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 6,55
Marca: ETEK

ITEM 141 - DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 80A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 15,69
Marca: ELGIN

ITEM 142 - DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A
Unidade: PEÇA
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 78,39
Marca: ELGIN

ITEM 143 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 103,27
Marca: SOPRANO

ITEM 144 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 10A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5
Preço Unitário: R\$ 69,99
Marca: SOPRANO

ITEM 145 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 20A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 70,00
Marca: SOPRANO

ITEM 146 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 30A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 69,99
Marca: SOPRANO

ITEM 147 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 40A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 69,99
Marca: SOPRANO

ITEM 148 - DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 69,99
Marca: SOPRANO

ITEM 149 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 100A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 50,99
Marca: SOPRANO

ITEM 150 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 10A
Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 14,22

Marca: SOPRANO

ITEM 151 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 15A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 13,07
Marca: SOPRANO

ITEM 152 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 14,49
Marca: SOPRANO

ITEM 153 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 21,77
Marca: SOPRANO

ITEM 154 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 60A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 34,99
Marca: SOPRANO

ITEM 155 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 70A

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 05
Preço Unitário: R\$ 39,93
Marca: SOPRANO

ITEM 199 - LÂMPADA BULBO 12W

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 2,71
Marca: KIAN

ITEM 200 - LÂMPADA LED TUBULAR 18W 6500K 1,20MTS LEITOSA

Unidade: PEÇA
Quantidade: 3.000
Preço Unitário: R\$ 5,16
Marca: KIAN

ITEM 305 - CABO FLEX 4MM NA COR VERDE

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 1,72
Marca: KABEL

ITEM 306 - CABO FLEXÍVEL 1KV 25MM COR PRETO

Unidade: METRO
Quantidade: 300
Preço Unitário: R\$ 13,36
Marca: KABEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

DETENTORA: RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM 232 - PLAFON DE EMBUTIR; REDONDO; LED; 12W

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20
Preço Unitário: R\$ 14,07

Marca: MAXXYLED

ITEM 233 - PLAFON DE EMBUTIR; REDONDO; LED; 18W

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20
Preço Unitário: R\$ 12,46
Marca: MAXXYLED

ITEM 234 - PLAFON DE EMBUTIR; REDONDO; LED; 24W

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20
Preço Unitário: R\$ 16,76
Marca: MAXXYLED

ITEM 235 - PLAFON DE EMBUTIR; REDONDO; LED; 6W

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20
Preço Unitário: R\$ 10,35
Marca: MAXXYLED

São João da Boa Vista, 19 de março de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 024/24
Contratada: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Elétrico e de Iluminação da Área Externa do CRAS Resedás – Fase II, conforme planilha, memorial e projeto anexos. – TP 019/23
Assinatura: 08/03/2024
Prazo: 08/03/2024 A 07/08/2024
Valor: R\$ 224.805,10

Contrato n.º: 028/24
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANA DIAS – APRAD
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 011/23
Assinatura: 11/03/2024
Prazo: 11/03/2024 A 10/03/2025
Valor: R\$ 483.742,20

Contrato n.º: 029/24
Contratada: COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 011/23

Assinatura: 12/03/2024
 Prazo: 12/03/2024 A 11/03/2025
 Valor: R\$ 978.756,96

Contrato n.º: 030/24
 Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E REGIÃO CAFESPI
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 011/23
 Assinatura: 11/03/2024
 Prazo: 11/03/2024 A 10/03/2025
 Valor: R\$ 156.470,35

Contrato n.º: 031/24
 Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para cumprimento do cardápio da alimentação escolar. – CH 011/23
 Assinatura: 11/03/2024
 Prazo: 11/03/2024 A 10/03/2025
 Valor: R\$ 451.630,00

Contrato n.º: 033/24
 Contratada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS
 Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação involuntária ou por ordem judicial (compulsório), para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento de transtornos mentais (psicose, esquizofrenia, depressão grave, transtorno opoissor desafiador, DI, tentativas de autoextermínio entre outros). – ATA 213/23 PE 089/23
 Assinatura: 07/03/2024
 Prazo: 26/02/2024 A 25/08/2024
 Valor: R\$ 80.786,00

ADITIVOS

Contrato n.º: 001/12 TA 14/24
 Contratada: JOSE ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA
 Objeto: 14º termo aditivo ao contrato 001/12, referente à locação de um imóvel, localizado à Rua Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295, Centro, nesta cidade, destinado a abrigar o Departamento de Trânsito e Segurança.
 Aditamento: alteração de cláusulas e de dotação orçamentária
 Assinatura: 01/03/2024
 Prazo: 01/03/2024 A 13/01/2025

Contrato n.º: 145/20 TA 04/24
 Contratada: MARCIA DE ANDRADE AZEVEDO BERNARDES E OUTROS
 Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 145/20, referente à locação de imóvel localizado neste município à Rua Ana de Oliveira, nº 47 – Centro, destinado a abrigar as instalações do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.
 Aditamento: alteração de cláusulas e de dotação orçamentária
 Assinatura: 01/03/2024
 Prazo: 01/03/2024 A 08/10/2024

Contrato n.º: 098/23 TA 02/24
 Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 098/23, referente a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e revitalização de praça no conjunto habitacional Professor Antônio Cavalcante de Albuquerque.
 Aditamento: prazo, acréscimo, supressão de serviços, valor e alteração de dotação orçamentária
 Assinatura: 07/03/2024
 Prazo: 28/02/2024 A 04/06/2024
 Valor: R\$ 5.362,75

Contrato n.º: 116/23 TA 01/24
 Contratada: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 116/23, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, por meio de outsourcing, contemplando manutenção preventiva e corretiva, transporte, instalação e configurações dos equipamentos, com fornecimento de materiais, exceto papel, destinados à impressão de documentos nas dependências da contratante.
 Aditamento: supressão de serviços, valor e alteração de gestor
 Assinatura: 08/03/2024
 Prazo: 08/03/2024 A 23/08/2024

Contrato n.º: 111/23 TA 01/24
 Contratada: SILVA E DUMONT SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 111/23, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do terminal urbano, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais de higiene e saneantes domissanitários (papel higiênico hipoalergênico de boa qualidade, sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha e seus respectivos dispensers).
 Aditamento: alteração de dotação orçamentária e de gestor
 Assinatura: 11/03/2024
 Prazo: 11/03/2024 A 14/08/2024

Contrato n.º: 082/23 TA 01/24
 Contratada: LOGITHINK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
 Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 082/23, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, e configuração de softwares em equipamentos de informática utilizados pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
 Aditamento: alteração de dotação orçamentária
 Assinatura: 12/03/2024
 Prazo: 12/03/2024 A 23/05/2024

Contrato n.º: 171/19 Rescisão
 Contratada: FACILITY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
 Objeto: Rescisão ao Contrato nº 171/19, referente à prestação de serviços de monitoria de informática nas Unidades do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de São João da Boa Vista.
 Assinatura: 13/03/2024

São João da Boa Vista, 19 de março de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
 Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA TORNA PÚBLICA a DISPENSA ELETRÔNICA nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5172/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E DA SEÇÃO DE ARQUIVO**, bem como as demais informações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

As propostas deverão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com> - a partir das 08:30h do dia 19/03/2024 até às 08:00h do dia 22/03/2024. A sessão pública ocorrerá às 08h30m do dia 22/03/2024, na plataforma mencionada.

O período de lances será de 06 (seis) horas; O critério de julgamento será o menor preço; A contratação foi fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O prazo de execução dos serviços, sanções e demais informações constam do Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra, assim como o Documento de Formalização de Demanda e o Modelo de Proposta, que poderão ser retirados na plataforma da BLL COMPRAS.

São João da Boa Vista, 19 de março de 2024.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe da Seção de Dispensa de Licitações e Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 07/2018
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

6º LUIZ RAPHAEL MONTOURO.....RG: 45.192.828-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2022
MOTORISTA ESPECIALIZADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o cargo de Motorista Especializado** deste Edital.

MOTORISTA ESPECIALIZADO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

12º EDUARDO ROBERTO RAMOS.....RG: 40.960.604-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Motorista Especializado**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Audiometria;
- j) Eletrocardiograma com laudo;
- k) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo;

l) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;

m) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);



n) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);

o) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

p) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "p", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020 PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionadas, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

42º KAREN GISANA VIANNA.....RG: 46.825.991-0
43º JULIANA DA SILVA SOUZA.....RG: 42.522.263-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 20/03/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ensino Infantil**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) CPF original;

b) RG original;

c) Título de eleitor original;

d) Carteira de reservista ou dispensa original;

e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;

f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);

g) Cópia simples do RG;

h) Cópia simples do número do PIS;

i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2020;

j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);

d) ALT;

e) AST;

f) GGT;

g) Colesterol total;

h) Triglicérides;

i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018 SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

84º ROSANA KIRKOWIS LOPEZ DE
ANDRADE.....RG: 54.802.782-
1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.649, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 757.962,62 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.339040.04.122.0001.2.001	–	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$16.697,60
55.03.01.319094.04.121.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.621,76
100.04.01.339040.04.122.0001.2.001	–	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$977,00
135.06.01.319094.04.122.0001.2.001	–	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$6.000,00
228.08.02.339039.15.452.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.200,00
324.11.01.339030.08.122.0006.2.516	–	Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$643,40
326.11.01.339039.08.122.0006.2.516	–	Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$6.248,06
379.11.01.335039.08.244.0006.2.518	–	P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$38.184,77
450.11.08.339039.08.243.0014.2.528	–	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$2.148,64
457.11.09.339039.08.244.0006.2.529	–	Manutenção do FUMAD.....	R\$1.000,00
485.13.01.335039.27.812.0008.2.008	–	Manutenção Serviços Esporte.....	R\$20.000,00
530.14.01.339039.12.122.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$65.000,00
570.14.02.339039.12.361.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$10.000,00
648.14.06.319004.12.361.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$27.000,00

731.15.01.339033.10.122.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$9.079,36
735.15.01.339039.10.122.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$70.456,75
799.15.03.339030.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$230.000,00
804.15.03.339039.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$210.000,00
851.15.04.319013.10.305.0010.2.305	–	Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$5.000,00
967.19.01.339033.15.452.0005.2.010	–	Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$3.000,00
969.19.01.339036.15.452.0005.2.010	–	Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$6.200,00
1046.21.01.339033.18.542.0004.2.014	–	Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....	R\$24,19
1075.15.03.449052.10.302.0010.2.301	–	Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$19.481,09

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339039.04.122.0001.2.001	–	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$16.697,60
52.03.01.319011.04.121.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.621,76
99.04.01.339039.04.122.0001.2.001	–	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$977,00
132.06.01.319011.04.122.0001.2.001	–	Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$6.000,00
205.08.01.339030.04.122.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$24,19
226.08.02.339030.15.452.0004.2.004	–	Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.200,00
327.11.01.339040.08.122.0006.2.516	–	Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$6.891,46
388.11.01.339039.08.244.0006.2.518	–	P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$32.400,00
447.11.08.339030.08.243.0014.2.528	–	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$1.000,00
449.11.08.339036.08.243.0014.2.528	–	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$148,64
451.11.08.339040.08.243.0014.2.528	–	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$500,00
454.11.08.449052.08.243.0014.2.528	–	Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$500,00
455.11.09.339030.08.244.0006.2.529	–	Manutenção do FUMAD.....	R\$500,00
456.11.09.339036.08.244.0006.2.529	–	Manutenção do FUMAD.....	R\$500,00
514.13.01.449052.27.813.0008.2.008	–	Manutenção Serviços Esporte.....	R\$20.000,00
572.14.02.339040.12.361.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$75.000,00
651.14.06.319011.12.361.0009.2.201	–	Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$27.000,00

730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$19.079,36
735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$210.000,00
798.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$60.456,75
802.15.03.339036.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$200,00
804.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$233.281,09
809.15.03.449052.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$16.000,00
849.15.04.319011.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$5.000,00
971.19.01.339039.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$9.200,00
1063.11.01.339030.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$5.784,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.650, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso II da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 585.669,62 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

75.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$308.309,62
379.11.01.335039.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$177.360,00
1005.19.03.339030.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....	R\$85.000,00
1007.19.03.339039.06.182.0002.2.018 – Manutenção do FEBOM.....	R\$15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$ 485.669,62 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

269.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$308.309,62
345.11.01.339039.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$57.000,00
346.11.01.339040.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$10.920,00
399.11.01.319013.08.244.0006.2.530 – Gestão de Programas e Projetos.....	R\$22.800,00
407.11.01.339048.08.244.0006.2.530 – Gestão de Programas e Projetos.....	R\$86.640,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.651, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.882.703,70 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e três reais e setenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1076.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$500.000,00
1077.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$650.000,00
1078.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.236.437,00
1079.03.01.449051.15.451.0004.1.001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$496.266,70

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 496.266,70 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Turismo e Viagens;

b) R\$ 2.386.437,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.655, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.866.075,33 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

594.14.03.339030.12.306.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.866.075,33
791.15.03.335085.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$3.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.866.075,33 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

b) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal – Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.656, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 395.743,65 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.339030.05.153.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.217,91
228.08.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$150.000,00
292.09.04.449051.20.605.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$126.187,90
735.15.01.339039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.260,00
743.15.01.449052.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$9.565,00
911.17.01.339036.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$99.177,23
1050.21.01.339040.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$1.335,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.217,91
226.08.02.339030.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$150.000,00
269.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$126.187,90
730.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.721,92
734.15.01.339037.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$8.103,08

798.15.03.339030.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$5.000,00
 912.17.01.339039.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$99.177,23
 1049.21.01.339039.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$1.335,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.659, DE 04 DE MARÇO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida na Lei nº 5.241, de 22 de dezembro de 2023 e no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 847.166,91 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1080.15.03.445039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$847.166,91

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

803.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$847.166,91

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.667, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

"Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de que trata o Decreto nº 7.438, de 06 de julho de 2023".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2024/DDE/SIPI/CMDE,

DECRETA:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Artigo 7º, do Decreto nº 7.438, de 06 de julho de 2023:

Art. 7º - Representantes da Câmara Municipal de São João da Boa Vista:

José Antônio Ferreira (**Titular**), por Jocelito Custódio Zaneli, mantendo-se como Suplente a Sra. Jéssica Maria Lopes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI

LEI Nº 5.252, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

"Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.235, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária as glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas nº 77.071, nº 77.072 e nº 77.073, respectivamente".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza –
 Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.235, de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a desafetar de sua finalidade originária, as

glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas n° 77.071, n° 77.072 e n° 77.073, respectivamente, melhor descritos:

Matrícula n° 77071 (Gleba 2B) 204,51m2

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por "**GLEBA 2B**", no lugar denominado "**CHÁCARA BOA VISTA**", em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, contendo a área de 204,51 m2. (duzentos e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), assim descrita: "Tem início no ponto "1A" no alinhamento da divisa com a Gleba 2A atual Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, e o alinhamento da divisa com a Rua Joaquim José da Costa Oliveira, do Loteamento Jardim Priscila, segue em frente com a distância de 62,25 m. (sessenta e dois metros e vinte e cinco centímetros) e azimute de 316°30'04" até o ponto "1B", confrontando do ponto "1A" até o ponto "1B", com o imóvel denominado Parte 4, Matrícula 46.222 de propriedade de Três Ideias Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o imóvel denominado Parte 3, Matrícula 46.221 de propriedade de Priscila Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, com o imóvel denominado Parte 2, Matrícula 46.220 de propriedade de Carlos Alberto Ciacco e com o imóvel denominado Parte 1, Matrícula 46.219 de propriedade de José Fernando de Souza Sales, todos pertencentes a Quadra E do Loteamento Jardim Priscila, daí segue em frente em curva para a esquerda com desenvolvimento de 8,50 m. (oito metros e cinquenta centímetros) de Raio de 7,00 m (sete metros) até o ponto "1J", daí segue em frente com a distância de 50,84 m. (cinquenta metros e oitenta e quatro centímetros) e azimute de 135°43'40" até o ponto 1K", daí segue em frente em curva para a esquerda com desenvolvimento de 4,73 m. (quatro metros e setenta e três centímetros) de Raio de 4,00 m. (quatro metros) até o ponto "1A", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "1B" até o ponto "1A" com a Gleba 2A atual Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o n. 03.045.0210.001. A GLEBA 2B destina-se a ANEXAÇÃO aos imóveis confrontantes de matrículas ns. 46.219, 46.220, 46.221 e 46.222 proporcionalmente a testada de cada imóvel.

Matrícula n° 77072 (Gleba 2C) 294,17 m2

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por "**GLEBA 2C**", no lugar denominado "**CHÁCARA BOA VISTA**", em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, contendo a área de 294,17 m2. (duzentos e noventa e quatro metros e dezessete centímetros quadrados), assim descrita: "Tem início no ponto "1C" no alinhamento da divisa com a Gleba 2A atual Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, e o alinhamento da divisa com a Rua Milton Andrade Nogueira do Loteamento Jardim Priscila, segue em frente com a distância de 64,40 m. (sessenta e quatro metros e quarenta centímetros) e azimute de 316°30'04" até o ponto "1D", confrontando do ponto "1C" até o ponto "1D", com o imóvel denominado Parte 5, Matrícula 45.025 de propriedade de Sergio Pigato, com o imóvel denominado Parte 4, Matrícula 45.024 de propriedade de Sergio Pigato, com o imóvel denominado Parte 3, Matrícula 45.023 de propriedade de Renato Mazi Junior, com o imóvel denominado Parte 2, Matrícula 45.022 de propriedade de Isabel Cristina Rodrigues Gabriel e outros, e com o imóvel denominado Lote 13, Matrícula

45.021 e 27.921 de propriedade de João Gilberto da Silva Ferreira, todos pertencentes a quadra "D" do Loteamento Jardim Priscila, daí segue em frente em curva para a esquerda com desenvolvimento de 9,63m. (nove metros e sessenta e três centímetros) de Raio de 7,80 m (sete metros e oitenta centímetros) até o ponto "1H", daí segue em frente com a distância de 54,09 m. (cinquenta e quatro metros e nove centímetros) e azimute de 135°43'40" até o ponto "1I", daí segue em frente em curva para a esquerda com desenvolvimento de 6,09 m. (seis metros e nove centímetros) de Raio de 3,15 m. (três metros e quinze centímetros) até o ponto "1C", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "1D" até o ponto "1C" com a Gleba 2A atual Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o n. 03.045.0220.001. A GLEBA 2C destina-se a ANEXAÇÃO aos imóveis confrontantes de matrículas ns. 45.021, 45.022, 45.023, 45.024 e 45.025, proporcionalmente a testada de cada imóvel.

Matrícula n° 77073 (Gleba 2D) 322,19 m2

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, identificada por "**GLEBA 2D**", no lugar denominado "**CHÁCARA BOA VISTA**", em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, contendo a área de 322,19 m2. (trezentos e vinte e dois metros e dezenove centímetros quadrados), assim descrita: "Tem início no ponto "1E" no alinhamento da divisa com a Gleba 2A atual Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, e o alinhamento da divisa com a Rua Ministro Santiago Dantas do Loteamento Jardim Priscila, segue em frente com a distância de 63,94 m. (sessenta e três metros e noventa e quatro centímetros) e azimute de 316°30'04" até o ponto "34", confrontando do ponto "1E" até o ponto "34", com o Lote 12-B2, Matrícula 56.779 de propriedade de Mario Augusto Rocha, com o lote 12-B1, Matrícula 56.778 de propriedade de Antonio Heleno Montanhani, com o Lote 12-A2, Matrícula 56.403 de propriedade de Eloísa Vidolin e com o Lote 12-A1, Matrícula 56.402 de propriedade de Geórgia Bastos Suguíta, Sérgio Henrique Bastos Suguíta e Fernando César Bastos Suguíta, todos pertencentes a Quadra "C" do Loteamento Jardim Priscila, daí segue em frente em curva para a esquerda com desenvolvimento de 9,58 m. (nove metros e cinquenta e oito centímetros) de Raio de 7,80 m. (sete metros e oitenta centímetros) até o ponto "1F", daí segue em frente com a distância de 52,94 m. (cinquenta e dois metros e noventa e quatro centímetros) e azimute de 135°43'40" até o ponto "1G", daí segue em frente em curva para a esquerda com desenvolvimento 7,54 m. (sete metros e cinquenta e quatro centímetros) de Raio de 3,90 m. (três metros e noventa centímetros) até o ponto "1E", onde teve início e fim desta descrição, confrontando do ponto "34" até o ponto "1E" com a Gleba 2A atual Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o n. 03.045.0230.001. A GLEBA 2D destina-se a ANEXAÇÃO aos imóveis confrontantes de matrículas ns. 56.402, 56.403, 56.778 e 56.779, proporcionalmente a testada de cada imóvel.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.750, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a necessidade de padronização das soluções de software contratadas pela Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Estudos constituída dos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência de seu primeiro integrante, viabilizar a elaboração de instrução normativa de padronização das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado.

1. Robson Belmar Latansa – Departamento de Tecnologia da Informação;
2. Eveline Cristina Martins – Departamento de Finanças;
3. Douglas da Silva Vitielli – Departamento de Administração;
4. Matheus Alves Ferreira – Procuradoria-Geral do Município;
5. Laryssa Cristina Gonçalves Costa da Cruz – Gabinete da Prefeita;
6. Tathiana Heloisa Nicolau Leme Guilherme – Departamento de Recursos Humanos;
7. Jorge Wellington Barreto Rodrigues – Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – A comissão ora nomeada terá a atribuição de coordenar os trabalhos referentes à elaboração da instrução normativa, visando à atualização e à modernização da legislação municipal, a fim de tornar os processos de contratação e utilização de soluções de software mais eficientes. Para este fim, os membros da comissão deverão realizar estudos e levantamentos, especialmente em relação à normativa federal, para consolidar os regulamentos e identificar os problemas, suas causas e soluções que deverão ser implementadas na instrução normativa municipal.

Art. 3º – Fica estabelecido que:

I - o presidente da comissão ora nomeada será substituído, em seus impedimentos, por um de seus membros, na ordem em que constam do Art. 1º desta portaria;

II - poderão ser convocados membros "ad hoc" para integrarem a comissão, conforme a conveniência e a oportunidade, de forma permanente ou temporária;

III - o presidente da comissão poderá convidar representantes de outras entidades e órgãos públicos ou privados, especializados no assunto, bem como outros conselhos para participarem das reuniões.

Art. 4º – Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, com a apresentação da competente minuta de Instrução Normativa e justificativa conclusiva, para os procedimentos cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.815, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 53.150.686-1, para no período de 11/03/2024 a 25/03/2024, substituir o Sr. MARIO CELSO JUZ, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.816, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JESSICA LUANA RUI AZARIAS**, Psicóloga, portadora do RG nº 48.989.096-9, para no período de 11/03/2024 a 20/03/2024, substituir a servidora Sra. MARIA NATALIA DE PAULA CORNETA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.817, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA**, Agente Administrativo, portador do RG nº 48.877.800-1, para no período de 11/03/2024 a 30/03/2024, substituir o servidor Sr. ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.818, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. MARIO CELSO JUZ, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO encontra-se substituindo o Sr. MARIO CELSO JUZ no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RENATA SANTOS DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 29.872.283-5, para no período de 11/03/2024 a 25/03/2024, substituir o servidor Sr. CARLOS HENRIQUE CUSTODIO TODERO, na função gratificada de Assessoria, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.819, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **THAIS CAROLINE DE PADUA BARGAS**, Fiscal Ambiental, portadora do RG nº 47.695.139-5, para no período de 11/03/2024 a 28/03/2024, substituir a servidora Sra. MARILIA DE ABREU HUBER E SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.820, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manutenção das atividades da Junta Militar do Município de São João da Boa Vista – SP, evitando a interrupção dos serviços, por ocasião de afastamentos da servidora Gabriela Rodrigues Mesquita, designada pela Portaria nº 13.415, de 05/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIOGO AUGUSTO MASSARO DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, para atuar na Junta de Serviço Militar do Município de São João da Boa Vista - SP, por tempo determinado, na ocorrência de afastamento da servidora Gabriela Rodrigues Mesquita, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.821, DE 12 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 63/2024/DEC, elaborado pelo Diretor do Departamento de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Departamento de Cultura, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento à designação da qual trata o inciso X do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, sendo os servidores:

PRESIDENTE

Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro.

SECRETÁRIO

João Pedro dos Santos Ferian.

MEMBROS

Eduardo Damaglio Cereja;

Maxwell Ortega Viana;

Tarcísio Munhoz Guarnieri.

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Seleção são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.659/2020 em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será supervisionada pela Comissão de Seleção de Parcerias e pelo Departamento de Cultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.822, DE 14 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 17.754, de 19 de fevereiro de 2024 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura o servidor RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Cultura a servidora GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.823, DE 14 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora LUCILA GONZAGA DOS SANTOS, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se em licença maternidade seguida de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **JHENNIFER DIAS DOS SANTOS**, portadora do RG 44.396.847-0, classificada em 13º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 13/03/2024, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Lucila Gonzaga dos Santos, que encontra-se em licença maternidade seguida de férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.824, DE 14 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora MARCELA RINALDI, Vice-Diretor de Escola, encontra-se em licença maternidade,

Considerando que a servidora FERNANDA GABRIEL MIGUEL, Professor de Ensino Infantil, encontra-se substituindo a servidora Marcela Rinaldi no cargo de Vice-Diretor de Escola,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **TAMARA MENDONÇA DE SOUSA CARDOZO**, portadora do RG 42.567.589-0, classificada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 12/03/2024, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Fernanda Gabriel Miguel, que encontra-se substituindo a servidora Marcela Rinaldi no cargo de Vice Diretor de Escola.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.825, DE 14 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS PELEGRINO, constante no processo nº 3289/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 18/03/2024, à servidora **JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS PELEGRINO**, portadora do CPF 307.058.108-01, ocupante do cargo de Cozinheira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.826, DE 14 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MILENA BILHEIRA MARIANO DOS SANTOS**, Ajudante de Serviços Gerais, portadora do RG nº 52.768.674-8, para no período de 08/03/2024 a 28/03/2024, substituir a servidora Sra. REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.828, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DEE/URB/Nº 12/2024, elaborado pelo Diretor do Departamento de Engenharia,

Considerando a Portaria nº 14.506, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, nomeado através da Portaria nº 14.506, de 21 de dezembro de 2021:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Substituir como membro **Titular** o Sr. CHARLES ATTIAS JUNIOR, pela Sra. PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.829, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 133/2024/DTS, elaborado pelo Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Autoridade de Trânsito de São João da Boa Vista, o Sr. **CELSO AUGUSTO LÚCIO**, portador do RG: 11.564.384-9, CPF: 079.748.938-00 – Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.498, de 07 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.830, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 007/2024/DAS/SACD/CMAS, elaborado pela Presidente do CMAS,
Considerando a Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados através da Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Substituir como membro **Titular** a Sra. MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS DA SILVA, pela Sra. GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. MARIANI CRISTINA COSTA LOPES, pela Sra. MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.831, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **FLAVIO MARQUES DA FONSECA**, Jardineiro, portador do RG nº 18.900.358-3, para a partir de 12/03/2024, substituir o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.832, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ encontra-se substituindo a servidora Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO, na Função Gratificada de Assessor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GIULIANA CERBONCINI BORGES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 48.870.767-5, para no período de 19/03/2024 a 28/03/2024, substituir a servidora Sra. LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.833, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO encontra-se de licença saúde,

Considerando que o servidor Sr. FLAVIO MARQUES DA FONSECA encontra-se substituindo o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO na Função Gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JORGE LUIS GEREMIAS**, Jardineiro, portador do RG nº 32.903.714-6, para a partir de 12/03/2024, substituir o servidor Sr. FLAVIO MARQUES DA FONSECA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.834, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 49.544.228-8, para no período de 19/03/2024 a 28/03/2024, substituir a servidora Sra. DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO, na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.835, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 108/2024/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 112/2024/GAB/CG/CG, elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 13.260/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LUCIANO LOPES GONÇALEZ, Engenheiro Civil/ CREA 5070.53180-1 e PETERSON GARCIA ZENUN, Engenheiro Civil/ CREA 5063.27624-6, para elaborarem laudo de avaliação do Lote 4B, da Quadra V, na Etapa 03 do Distrito Industrial, com a metragem de 2.922,46 metros quadrados, no Distrito Industrial – São João da Boa Vista – SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.836, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ROSANE GORINI RIBEIRO BATISTA**, portadora do RG: 23.936.417, aprovada no concurso público nº 07/2018, para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.779 de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.837, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Paulo Roberto Valentim, em 01/12/2023,



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUIZ RAPHAEL MONTOURO**, portador do RG: 45.192.828-3, classificado em 06º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.838, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Suryam Adami Zanon, em 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSANA KIRKOWIS LOPEZ DE ANDRADE**, portadora do RG: 54.802.782-1, classificada em 84º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.839, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Mário Nogueira Filho, em 30/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **EDUARDO ROBERTO RAMOS**, portador do RG: 40.960.604-2, classificado em 12º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.840, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Marina Claro Zanitti, em 06/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **KAREN GISANA VIANNA**, portadora do RG: 46.825.991-0, classificada em 42º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.841, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Marina Claro Zanitti, em 06/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **JULIANA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG: 42.522.263-9, classificada em 43º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.842, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 219/2024/DME, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Considerando a Portaria nº 15.836, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Substituir como **Membro**, a Representante do Conselho do FUNDEB, a Sra. CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO, pela Sra. PATRICIA DE TOLEDO BELMONTE.

Substituir como **Membro**, a Representante dos Professores da Rede Municipal, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA MANÍASSE PEREIRA, pela Sra. ROBERTA CARDOSO MERLO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

ATOS DO LEGISLATIVO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (II)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.083,56	155.511,29	151.805,73	155.925,20	137.178,24	146.441,06	146.547,96	147.341,43	147.341,43	148.188,52	156.190,81	182.364,25	1.829.919,48		
Pessoal Ativo	155.083,56	155.511,29	151.805,73	155.925,20	137.178,24	146.441,06	146.547,96	147.341,43	147.341,43	148.188,52	156.190,81	182.364,25	1.829.919,48		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.760,19	131.889,95	128.757,74	132.963,20	114.121,22	123.379,99	121.813,97	122.464,36	122.464,36	123.153,48	130.621,70	148.752,75	1.532.142,91		
Obrigações Patronais	23.323,37	23.621,34	23.047,99	22.962,00	23.057,02	23.061,07	24.733,99	24.877,07	24.877,07	25.035,04	25.569,11	33.611,50	297.776,57		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	155.083,56	155.511,29	151.805,73	155.925,20	137.178,24	146.441,06	146.547,96	147.341,43	147.341,43	148.188,52	156.190,81	182.364,25	1.829.919,48		